LEI Nº. 1.177, DE 20 DE OUTUBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DE NOME DA RUA S-35, NO BAIRRO SENADOR HÉLIO CAMPOS, PARA SECUNDINA MINGUES PEREIRA DE MORAES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art.1º. A rua S-35, no Bairro Senador Hélio Campos, passa a ter nova denominação: **SECUNDINA MINGUES PEREIRA DE MORAES**.

Art.2º. A Prefeitura tomará as devidas providências para a instalação das placas indicativas, no prazo de 90 dias com a nova denominação.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 20 de outubro de 2009.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito de Boa Vista

Ano XV

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

nº 2564

terça-feira
27 de outubro
de 2009

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.177, DE 20 DE OUTUBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DE NOME DA RUA S-35, NO BAIRRO SENADOR HÉLIO CAMPOS, PARA SECUNDINA MINGUES PEREIRA DE MORAES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art.1º. A rua S-35, no Bairro Senador Hélio Campos, passa a ter nova denominação: **SECUNDINA MINGUES PEREIRA DE MORAES.**

Art.2º. A Prefeitura tomará as devidas providências para a instalação das placas indicativas, no prazo de 90 dias com a nova denominação.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 20 de outubro de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.178, DE 20 DE OUTUBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DE NOME DA TV-01, NO BAIRRO CENTENÁRIO, PARA JERONYMO HONORIO DE MORAES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art.1º. A TV -01, no Bairro Centenário, passa a ter nova denominação: **JERONYMO HONORIO DE MORAES.**

Art.2º. A Prefeitura tomará as devidas providências para a instalação das placas indicativas, no prazo de 90 dias com a nova denominação.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 20 de outubro de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.179, DE 20 DE OUTUBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DE NOME DA RUA S-30, NO BAIRRO SENADOR HÉLIO CAMPOS, PARA SUZETE MORAES MACEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art.1º. A rua N-28, no Bairro Senador Hélio Campos, passa a ter nova denominação: **SUZETE MORAES MACEDO.**

Art.2º. A Prefeitura tomará as devidas providências para a instalação das placas indicativas, no prazo de 90 dias com a nova denominação.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 20 de outubro de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.180, DE 20 DE OUTUBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DA DENOMINAÇÃO DA RUA N-25, NO BAIRRO SENADOR HÉLIO CÂMPOS PARA RUA PROFESSORA MARIA DO CARMO LIMA CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º. A Rua N-25, no Bairro Senador Hélio Campos, passa a ter nova denominação: **RUA PROFESSORA MARIA DO CARMO LIMA CARVALHO.**

Art. 2º. A Prefeitura tomará as devidas providências para instalação de placas indicativas com a nova denominação daquela Rua, no prazo de 90 dias, de acordo com a Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 20 de outubro de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1182, DE 21 DE OUTUBRO DE 2009.